



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## **DECRETO N.º 8.280 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 1º, em seu § 3º, da Lei Municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016.”

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, § 3º expressa que os valores a serem repassados através de Termo de Fomento e/ou Convênio, deverão ser fixados por Decreto;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O valor global a ser repassado à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos através de Termo de Fomento, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016, para o exercício de 2024 fica estimado em R\$ 308.622,36 (trezentos e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) com recursos federais, que será repassado à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Agudos, 31 de janeiro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de fevereiro de 2024.**

Página: **13** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1411.**